

Conarci 2025 vai discutir desafios, inovações e avanços para o Registro Civil no Brasil

MAIOR EVENTO DO SETOR, CONGRESSO ABORDARÁ TEMAS COMO DIGITALIZAÇÃO, IDENTIDADE CIVIL, SEGURANÇA JURÍDICA, ESTATÍSTICAS VITAIS, LGPD E O FUTURO DA ATIVIDADE
PÁG 14

Governo dos EUA nega reconhecimento do gênero neutro e impacta políticas de inclusão – Pág 22



4 NACIONAL
Brasil atinge menor índice
da história de sub-registro
de nascimentos



10 NACIONAL
Escola Nacional de Escreventes
reúne profissionais para qualificar o
trabalho de registradores no Brasil



22 INTERNACIONAL
Governo dos EUA nega
reconhecimento do gênero neutro e
impacta políticas de inclusão

CAPA

Conarci 2025 vai discutir desafios, inovações
e avanços para o Registro Civil no Brasil

14



A REVISTA DA ARPEN/PR É UMA
PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE

Cesar Augusto Machado de Mello

1º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Augusto de Leão

2º VICE-PRESIDENTE

Mateus Afonso Vido da Silva

3º VICE-PRESIDENTE

Mariana Vida Piedade

1ª SECRETÁRIA

Nara Darliane Dors

2ª SECRETÁRIA

Amanda Harter Balladares

1º TESOUREIRO

Rodrigo Camargo

2º TESOUREIRA

Thaís Bosio Capi

CONSELHO FISCAL

Cid Rocha Júnior

Maurício Tezolin

João Paulo Machado Piratelli

SUPLENTE

Willian de Freitas Melim

DIRETORIA TÉCNICA**DIRETORA ACADÊMICA**

Maria Fernanda Meyer Dalmaz

DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Bettina Augusta Amorim Bulzico

DIRETOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS

Paulo Roberto Vasconcelos Filho

DIRETORA SOCIAL E DE EVENTOS

Maria Regina Pereira Boeira

CONSELHO SUPERIOR

Arion Toledo Cavalheiro Júnior

Dante Ramos Júnior

Elisabete Regina Vedovatto

Rua Marechal Deodoro, 51

Galeria Ritz – 18 andar

Cep: 80020-905 – Curitiba-PR

Fone: (41) 3221-1012

URL: www.arpenpr.org.br

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editor:

Frederico Guimarães

Reportagens:

Bernardo Medeiros

e Kelly Nogueira

Sugestões de Matéria,**Artigos e Publicidade:**

Tel: (41) 3221-1012

E-mail:

comunicacao@arpenpr.org.br

Transformando vidas

Os ventos da inovação e do compromisso social sopram com força sobre o Registro Civil brasileiro, e o Paraná segue como exemplo nacional de excelência. A expectativa para a 31ª edição do Conarci, em Maceió, tema de capa desta edição da **Revista da Arpen/PR**, reflete essa disposição coletiva de avançar. Ao longo de mais de três décadas, o Congresso consolidou-se como muito mais do que um encontro técnico: é um espaço de inspiração, integração e atualização que projeta o futuro da nossa atividade. O tema deste ano, “Registro Civil de Pessoas Naturais: mais que uma escolha, uma missão!”, traduz com precisão o sentimento de quem dedica a vida ao reconhecimento da identidade e da dignidade das pessoas. A presença de delegações paranaenses enriquecerá os debates sobre digitalização, LGPD, estatísticas vitais e os novos marcos legais que estão redesenhando o cotidiano dos cartórios.

Entre tantos avanços, celebramos também o patamar histórico atingido pelo Brasil no enfrentamento ao sub-registro de nascimentos. Os dados do IBGE revelam que o país atingiu em 2023 o menor índice da série histórica, com apenas 1,05% das crianças sem certidão no primeiro ano de vida. No Paraná, esse índice foi ainda mais baixo: apenas 0,17%, resultado que expressa o trabalho incansável das equipes de Registro Civil, que atuam dentro de maternidades, comunidades rurais e áreas remotas para que nenhuma criança fique invisível aos olhos do Estado. Essa conquista reforça que a atuação dos registradores é essencial para consolidar direitos e promover cidadania, principalmente entre populações mais vulneráveis.

Ao lado desses resultados, a criação da Escola Nacional de Escreventes representa um passo definitivo na valorização de quem torna possível o cotidiano das serventias. Formar, reciclar e apoiar tecnicamente escreventes, substitutos e colaboradores é investir em qualidade e segurança jurídica. Em um mundo que, lamentavelmente, ainda enfrenta retrocessos no reconhecimento de identidades — como ilustra a recente decisão do governo dos Estados Unidos de suprimir o passaporte com marcador de gênero “X” —, cabe a nós reafirmar nosso compromisso com o respeito, a inclusão e a dignidade de cada indivíduo. Afinal, é nessa soma de profissionalismo, sensibilidade e propósito que o Registro Civil seguirá construindo pontes e transformando vidas.

Boa leitura!

Cesar Augusto Machado de Mello

Presidente da Arpen/PR 



Brasil atinge menor índice da história de sub-registro de nascimentos

EM 2023, PAÍS TEVE 1,05% DE NASCIDOS NÃO REGISTRADOS, SEGUNDO IBGE; ESTADO DO PARANÁ REGISTRA APENAS 0,17%





O Brasil atingiu o menor índice de sub-registro de nascimentos em 2023, com 1,05% das crianças sem certidão no primeiro ano de vida, o que corresponde a 26,8 mil crianças. Os números foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que realiza a estatística desde 2015, com dados cruzados dos cartórios e das maternidades em todo o país. No primeiro ano do levantamento, o índice de sub-registro era de 4,21%. A participação dos cartórios de Registro Civil tem sido central nessa transformação, com ações que vão desde a instalação de unidades dentro de maternidades até o atendimento em comunidades remotas. Pelo segundo ano consecutivo, o Paraná teve apenas 0,17% de sub-registros, mesmo índice de São Paulo e atrás apenas do Distrito Federal (0,14%). Desde o início do levantamento pelo IBGE, o Estado apresenta redução no índice. Em 2015, os sub-registros eram de 1,02%, número que já caiu pela metade no ano seguinte. Houve pequeno aumento somente em 2020, em razão da pandemia do coronavírus.

Para chegar ao número, o IBGE faz uma comparação entre dados coletados em cartórios e de dois bancos de dados do Ministério da Saúde: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos e Sistema de Informações sobre Mortalidade. As diferenças encontradas nos dados do IBGE são chamadas de sub-registros, e as dos dados do Ministério da Saúde, de subnotificações. O mesmo levantamento identificou em 0,43% o índice de subnotificação, sendo também o menor da série histórica. O índice de sub-registro apresenta tendência de queda desde 2015, com exceção de 2020, ano de eclosão da pandemia de covid-19, quando a sociedade enfrentou medidas de isolamento social e controle sanitário.

“Ambos os sistemas são incompletos. Então, a gente usa uma metodologia de captura e recaptura por meio de uma modulação estatística para estimar o que seria o total de eventos. E, com isso, a gente

consegue estimar anualmente o sub-registro para o IBGE. A gente consegue abrir a níveis geográficos e identificar quais os municípios que estão com as piores taxas. E aí fica muito mais fácil criar políticas públicas, atuar onde estão as lacunas, chamar a atenção das entidades responsáveis, para ver o que está acontecendo... Se é uma questão de sistema, se é uma questão que não está sendo analisada, se é uma questão maior que a gente tem que atuar com o Ministério dos Direitos Humanos”, explica o estatístico José Eduardo de Oliveira Trindade, da Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE.

O registro de nascimento é o primeiro documento com validade jurídica no Brasil, com a qual a criança passa a ter nome, sobrenome, nacionalidade, filiação e direitos à saúde e à educação. É o comprovante de existência do cidadão. Sem o documento, a pessoa é impedida de exercer seus direitos civis e sociais. Na prática, é como se ficasse “invisível”. A emissão da primeira via da certidão é gratuita para todos os que nascem em solo brasileiro, garantida por Lei Federal.

A Meta 16.9 da Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU estabelece a meta de “fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento” até 2030. No Brasil, essa meta se traduz na garantia do registro de nascimento para todos, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis, como ciganos, quilombolas e povos indígenas.

“Cada certidão emitida representa uma nova possibilidade. Acesso à saúde, à educação, a programas sociais, ao trabalho formal, à justiça.”

Cesar Augusto Machado de Mello,
presidente da Arpen/PR



Presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia observa que ações conjuntas têm contribuído para diminuição do índice de sub-registro no país

“Os cartórios, é importante que se diga, são quem efetivamente entregam a certidão. É quem lá na ponta vai até o cidadão e expede a certidão de nascimento que eles não tinham. Então, a gente se sente extremamente feliz de ver esses índices caindo, mas é importante que a gente não reduza esses trabalhos que estão sendo feitos, porque é preciso de mobilização.”

Devanir Garcia,
presidente da Arpen-Brasil

“A questão do sub-registro no Brasil a gente vê como uma chaga, uma ferida que ainda temos, mas que nós temos bons indicadores. O trabalho atual está sendo muito bem feito, porque o Brasil acordou, me parece. Tem sido um grande elo: CNJ, corregedorias estaduais e cartórios de Registro Civil. E os cartórios, é importante que se diga, são quem efetivamente entregam a certidão. É quem lá na ponta vai até o cidadão e expede a certidão de nascimento que eles não tinham. A gente se sente extremamente feliz de ver esses índices caindo, mas é importante que a gente não reduza esses trabalhos que estão sendo feitos, porque é preciso de mobilização”, observa Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil.

Uma das iniciativas mais bem-sucedidas é a criação das unidades interligadas de Registro Civil em maternidades, que permitem o registro do recém-nascido ainda no hospital. A medida dispensa o deslocamento até um cartório externo e tem se mostrado especialmente eficaz em regiões de difícil acesso ou com alta vulnerabilidade social.

“É uma ferramenta que tem dado muito certo, porque a gente já fecha a torneira. Lá na maternidade, estamos lá de plantão: nasceu um bebê, nós estamos lá para registrar. Entrega certidão, já com o CPF, e isso faz com que evite um inimigo que é a desinformação. A gente via pais que recebiam a DNV, que é a Declaração de Nascido Vivo, aquela guia amarela, e eles achavam que saiu com papel na mão da maternidade, tá tudo bem, ‘aqui está o documento do meu filho’. Eles não sabem que aquilo ali não é a certeza do nascimento, aquilo não é o documento que faz com que essa criança exista juridicamente. Então, esse trabalho que vem sendo feito, com importante papel das Arpens estaduais, da Arpen-Brasil, e também da parceria, do Poder Público municipal ou estadual. É uma grande mobilização que está dando certo”, analisa Garcia.

Além disso, os cartórios vêm atuando em parceria com órgãos públicos e programas sociais, como o Ministério da Saúde, o Mi-

nistério da Justiça e Cidadania, Defensorias Públicas e campanhas do governo federal, como o Plano Nacional de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento. Essas articulações possibilitam mutirões de documentação em áreas indígenas, quilombolas e zonas rurais, com cartórios itinerantes que levam o serviço até onde ele não chega por meios tradicionais.

Campanhas institucionais desenvolvidas em parceria com tribunais de justiça e conselhos de registro reforçam a importância do Registro Civil como o primeiro direito do cidadão. Com essa estrutura integrada, o Brasil se tornou referência internacional no enfrentamento ao sub-registro, sendo citado por organizações como a ONU e o Unicef como modelo de boas práticas.

“A Arpen ajuda e contribui muito com os mutirões, que é dar acesso a um direito da população, dar acesso àquela mãe que às vezes está num momento muito vulnerável e tem garantido o exercício pleno da cidadania do seu filho. A gente também nunca pode falar da criança sem falar da mãe, então a mãe também está recebendo essa proteção do Estado. O nosso objetivo [IBGE] é chamar a atenção de onde estão os problemas para a gente conseguir contornar e fazer com que essa população tenha maior acesso e tenha garantido seu direito”, complementa Trindade.

PROGRAMA

O principal programa nacional dos cartórios para combate ao sub-registro de nascimento é o “Registre-se!”, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O programa busca ampliar o acesso à documentação básica e erradicar o sub-registro, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a cidadania plena.

A terceira edição da Semana Nacional do Registro Civil aconteceu em maio e a Corregedoria Nacional de Justiça definiu como principais focos a população indígena, as pessoas em situação de rua e a população

em cumprimento de medidas de segurança, situação manicomial, carcerária e egressos do cárcere, sem prejuízo do atendimento dos demais segmentos da população socialmente vulnerável. Foram emitidas mais de 120 mil certidões (sendo 106 mil de nascimento). Somente no estado do Paraná, foram emitidas mais de 1.500 certidões, incluindo a emissão de certidões de

nascimento e casamento.

“Cada certidão emitida representa uma nova possibilidade. Acesso à saúde, à educação, a programas sociais, ao trabalho formal, à justiça. Por isso, para nós, registradores civis do Paraná, participar do ‘Registre-se!’ é reafirmar nosso dever institucional e nosso compromisso com os direitos humanos, com a inclusão e com

a dignidade de cada pessoa que atendemos”, declarou o presidente da Arpen/PR, Cesar Augusto Machado de Mello.

O aumento expressivo do registro de nascimentos mostra a eficácia do “Registre-se!”. Em 2023, foram pouco menos de 13 mil registros, número que saltou para 60 mil no ano seguinte. Em 2025, novo salto, alcançando 106 mil certidões.



Da esquerda para a direita: ministro Edson Fachin, vice-presidente do STF; desembargadora Lidia Maejima, presidente do TJ/PR; desembargadora Joeci Camargo, do TJ/PR e Cesar Mello, presidente da Arpen/PR. Todos estiveram presentes no “Registre-se!”, que aconteceu em maio no estado do Paraná.

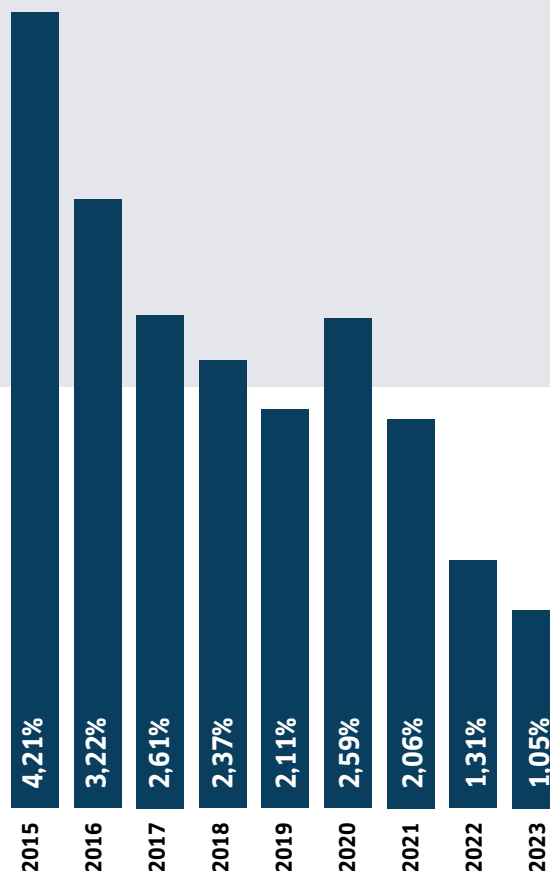


José Eduardo de Oliveira Trindade, estatístico do IBGE, ressalta ajuda das Arpens na realização de mutirões para combate ao sub-registro

“A Arpen ajuda e contribui muito com os mutirões, que é dar acesso a um direito da população, dar acesso àquela mãe que às vezes está num momento muito vulnerável e tem garantido o exercício pleno da cidadania do seu filho. A gente também nunca pode falar da criança sem falar da mãe, então a mãe também está recebendo essa proteção do Estado.”

José Eduardo de Oliveira Trindade, estatístico da Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE

Evolução do sub-registro no país



REALIDADES DISTINTAS

A pesquisa do IBGE mostra que o sub-registro é mais comum quando envolve mães mais jovens. Entre as que tinham menos de 15 anos, o índice era de 6,57%. Entre as que tinham 15 anos, havia recuo para 4,16%. O índice segue tendência de queda até chegar aos 0,76%, referente às mães de 40 a 44 anos.

Ao se analisar por regiões, percebe-se que o maior percentual de sub-registro de nascimentos está no Norte do país, com mais de três vezes a taxa nacional, com 3,73%. Em seguida aparece o Nordeste com 1,49%. As demais regiões apresentam índices abaixo de 1%: Centro-Oeste com 0,78%, Sudeste com 0,31%, e o Sul com o melhor índice do Brasil, de 0,19%.

“São dois pontos que chamam muita atenção: a gente tem aí um problema estrutural, que o Norte ainda apresenta as maiores taxas, mas quando a gente consegue abrir pela faixa da idade da mãe, nós temos que as maiores taxas de sub-registro estão nas menores idades, nas idades mais novas, as maiores taxas de sub-registro estão em menores de 15 anos, ou seja, isso aponta para a gente que essa população precisa de uma atenção maior quanto à orientação, quanto a uma rede de apoio, quanto a um cuidado maior.”,

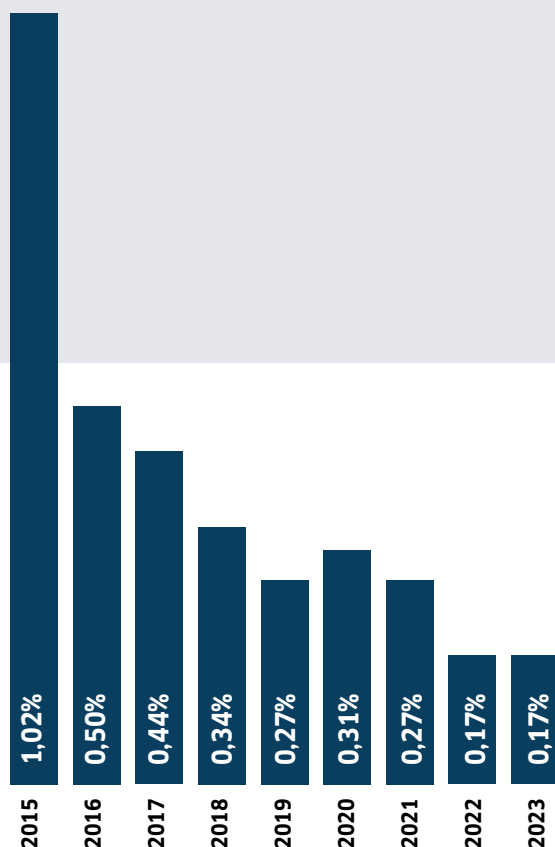
analisa Trindade. “A gente também consegue ver que os menores municípios são os que mais sofrem por estar muitas vezes longe do cartório. Quando a gente fala da região Norte, nós temos distâncias realmente muito grandes, uma dificuldade de acesso. O desafio é como dar acesso à população ribeirinha, a municípios remotos mesmo, que ficam realmente distantes”.

O estado de Roraima é o que apresenta dados mais alarmantes, com 12,61% de crianças não registradas em 2023, mais do que o dobro do segundo estado com pior índice – Amapá, com 5,77%. Estado com menor população do país - 636.707 habitantes, segundo o IBGE -, Roraima possui apenas 15 municípios, sete deles sem cartórios.

“Lá nós temos a maior área indígena do país, que é a região dos Yanomamis, que tem que ser feito um trabalho específico e precisa do braço do Estado, da União. O Norte ainda tem os maiores índices, e isso está ligado diretamente à vasta população indígena, onde a acessibilidade aos serviços é bem diferente, mais difícil do que em outros estados, mas as Arpens, junto com as corregedorias, têm realizado um trabalho de mutirões, de intensificação desses trabalhos em lugares mais remotos da Amazônia”, finaliza Garcia.



Evolução do sub-registro no Paraná



Entenda melhor os efeitos do sub-registro no Brasil

O sub-registro de nascimento ocorre quando um nascimento não é registrado no mesmo ano do nascimento ou até o primeiro trimestre do ano seguinte. Essa situação impede que a criança tenha acesso a direitos como:



Educação:
Matrícula escolar, acesso a programas educacionais.



Saúde:
Atendimento médico, vacinação, acesso a programas de saúde.



Assistência Social:
Benefícios sociais, programas de apoio à família.



Cidadania:
Documentação básica, participação em processos eleitorais.

CAUSAS DO SUB-REGISTRO:



Falta de informação:
Consciência limitada sobre a importância do registro e os procedimentos para fazê-lo.



Dificuldades de acesso:
Distância dos cartórios, falta de transporte, filas.



Questões socioeconômicas:
Dificuldades financeiras, falta de tempo, trabalho infantil.



Preconceito e discriminação:
Em relação a mães solteiras, famílias de baixa renda, grupos étnicos.

Percentual por Estado (2023)

UF	Valor (%)
Norte	
Acre	3,30
Amapá	5,77
Amazonas	4,90
Pará	2,97
Rondônia	0,55
Roraima	12,61
Tocantins	1,66
Nordeste	
Alagoas	0,68
Bahia	0,58
Ceará	1,47
Maranhão	2,91
Paraíba	3,28
Pernambuco	1,33
Piauí	1,96
Rio Grande do Norte	0,68
Sergipe	1,39
Centro-Oeste	
DF	0,14
Goiás	0,67
Mato Grosso	1,37
Mato Grosso do Sul	0,75
Sudeste	
Espírito Santo	0,53
Minas Gerais	0,34
Rio de Janeiro	0,61
São Paulo	0,17
Sul	
Paraná	0,17
Rio Grande do Sul	0,19
Santa Catarina	0,22

Escola Nacional de Escreventes reúne profissionais para qualificar o trabalho de registradores no Brasil

PROJETO ARTICULA ENTIDADES ESTADUAIS E NACIONAIS E USA TECNOLOGIA PARA MARCAR UMA NOVA ERA NA FORMAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DE ESCRIVENTES





Lançada oficialmente em live no canal da Associação Nacional de Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) no YouTube, a Escola Nacional de Escreventes representa um avanço inédito na capacitação contínua dos profissionais que atuam nas serventias de Registro Civil em todo o Brasil. Fruto de uma articulação entre entidades estaduais e nacionais, o projeto marca o início de uma nova era na formação técnica dos escreventes, oferecendo trilhas de conhecimento, materiais didáticos atualizados e cursos de ensino a distância alinhados às exigências normativas, tecnológicas e de atendimento do setor extrajudicial.

A criação da Escola responde a uma demanda histórica por formação padronizada e acessível, que fortaleça a qualidade dos serviços prestados à população e promova o reconhecimento dos escreventes como agentes essenciais da cidadania. A iniciativa também simboliza um passo importante rumo à profissionalização nacional dos quadros de apoio dos cartórios, contribuindo para maior segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e valorização humana nas serventias.

Entre os principais objetivos do projeto estão a formação técnica e jurídica, com abordagens sobre práticas notariais e registros de marcos regulatórios, conceitos jurídicos e análise de jurisprudência; a capacitação para o mercado; o desenvolvimento de habilidades e competências funcionais, incluindo o comportamento ético e a importância de valores morais na profissão; além da reciclagem e aperfeiçoamento para escreventes, substitutos e demais colaboradores que já atuam em cartórios, visando o aprimoramento contínuo de suas funções.

“O lançamento da Escola Nacional de Escreventes é um grande sonho nosso - que agora virou realidade - de levar a mesma mensagem em um mesmo padrão de excelência e fazer com que os serviços de Registro Civil sejam tratados pelo mesmo regramento e com as mesmas exigências em qualquer cartório, seja grande, seja um

cartório menor”, explica Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil.

“Nossa atividade ganhará muito com isso, mais credibilidade, mais eficiência. Por isso investimos tanto esforço para lançarmos essa Escola, que conta com a força de colegas de todo o Brasil. É um projeto em processo que conseguimos tirar do papel com uma equipe maravilhosa que vem trabalhando nele”, avalia.

A Escola Nacional de Escreventes também é um projeto que reflete as mudanças de uma era integrada, com cada vez mais serviços digitais e sem barreiras entre os balcões dos cartórios, reflete Monete Hipólito, diretora da Arpen/SP e colaboradora do programa de EaD do ON-RCPN.

“Para que a gente consiga acompanhar essa nova demanda da sociedade, é muito importante que todos os cartórios falem a mesma língua, por isso que cada vez mais saem normativas e padronizações nacionais, buscando essa coesão entre os serviços de todas as serventias do país. Visando ajudar os cartórios a se adequarem a essa nova era, a Arpen-Brasil lança a Escola Nacional de Escreventes com o intuito de treinar oficiais, substitutos e escreventes nos serviços prestados pelas serventias, de forma uniforme e com mais qualidade”, diz a diretora.

Os cursos da Escola Nacional de Escreventes são geralmente oferecidos em modalidade presencial ou online (EaD) e contam com professores qualificados e experientes, muitos deles tabeliães de notas e registradores. O acesso é disponibilizado por um período determinado e o Escrevente recebe uma certificação após a aprovação em um exame avaliativo.

O conteúdo programático traz uma vasta gama de tópicos essenciais para a atuação em cartório, com destaque para o Direito Notarial e Registral, com fundamentos, princípios e a Lei nº 8.935/94; Tabelionato de Notas; Registro Civil das Pessoas Naturais; Registro de Imóveis; Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas; Legislação específica, provimentos do Conselho Na-



Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil, ressalta o esforço dos profissionais da atividade registral para o sucesso da Escola Nacional de Escreventes



Monete Hipólito, diretora da Arpen/SP e colaboradora de Ead do ON-RCPN, afirma que o projeto da Escola de Escreventes reflete as mudanças de uma era integrada



Natalia Ilario, responsável pelo e-Civil e diretora da Arpen/SP, diz que a proposta é que a Escola esteja em constante atualização de conteúdos

“Avançaremos muito, estamos apenas na fase inicial da Escola de Escreventes. Aperfeiçoaremos e estaremos sempre dispostos a receber mais professores, mais colegas que queiram contribuir.”

**Devanir Garcia,
presidente da Arpen-Brasil**

“Para acompanhar as novas demandas da sociedade, é muito importante que todos os cartórios falem a mesma língua, buscando a coesão entre os serviços de todas as serventias do país”

**Monete Hipólito, diretora da Arpen/SP
e colaboradora de Ead do ON-RCPN**

“A Escola Nacional de Escreventes quer alcançar todos os registradores civis do Brasil e contribuir para a disseminação do conhecimento prático e teórico em nível nacional”

**Natalia Ilario, responsável
pelo e-Civil e diretora da Arpen/SP**

cional de Justiça (CNJ) e normas estaduais; Ética profissional e atendimento ao público, além de aspectos relacionados à prevenção a fraudes fiscais (Provimento 88/CNJ).

Segundo a diretora da Arpen-SP e organizadora do e-Civil, Natalia Gentil Lucif Ilario, além da parte teórica das disciplinas do Registro Civil, a Escola de Escreventes também está iniciando as gravações dos vídeos práticos de cada um dos atos da atividade registral.

“Acreditamos que a formação completa é que agrega valor à atividade desempenhada por cada colaborador. Não basta realizar o registro, é preciso que ele saiba o porquê do registro estar sendo feito daquela forma, saber as nuances e especificidades de cada ato para bem praticá-lo e para sanar as eventuais dúvidas do usuário”, ressalta.

“Nossa proposta é que a Escola esteja em constante atualização, tanto do con-

teúdo já disponibilizado como também de matérias que não foram abordadas, além de novos assuntos e serviços. Por isso a colaboração de todos é fundamental, e nossa ideia é abraçar todas as demandas. É essa somatória de esforços que engrandecerá e fortalecerá o Registro Civil para todos nós”, defende Ilario.

Mateus Afonso Vido, presidente da Associação de Notários e Registradores do Paraná (Anoreg-PR), vice-presidente da Ar-



pen-Brasil e Arpen/PR, Oficial de Registro Civil em Foz do Iguaçu-PR, considera sensacional a ideia da Arpen-Brasil de desenvolver a Escola Nacional de Escreventes para capacitação contínua dos escreventes, auxiliares e dos próprios agentes delegados.

“Com certeza a Escola desempenhará um papel fundamental na qualificação e atualização dos profissionais que atuam nas serventias extrajudiciais, promovendo a excelência e a segurança jurídica na prestação dos serviços à sociedade. A Escola oferece cursos, conteúdos técnicos e capacitações para os desafios do Registro Civil, contribuindo para o fortalecimento da classe em todo o território nacional”, destaca Vido.

“A Escola Nacional de Escreventes quer alcançar todos os registradores civis do Brasil e contribuir para a disseminação do conhecimento prático e teórico em nível nacional”, acrescenta Natalia Ilario.

“Além dos colaboradores e dos próprios registradores, que já nos prestigiaram demonstrando grande interesse em acompanhar pessoalmente os módulos lançados pela Escola, almejamos auxiliar os novos colegas que estão ingressando na atividade e que nunca tiveram contato com o dia a dia do cartório. A Escola também está disponível para outros profissionais que

trabalham com o extrajudicial, estudantes da graduação e o público em geral eventualmente interessado nos assuntos tratados”, detalha.

O impacto positivo do projeto é enorme para diversos profissionais, salienta a responsável pelo e-Civil. A disseminação e a disponibilidade do conhecimento de temas afetos ao Registro Civil contará com professores experientes e altamente capacitados em diversos Estados do Brasil.

“Nosso grande objetivo não é apenas para o aprimoramento do serviço, mas também para o fortalecimento e para a efetiva concretização dos direitos fundamentais de todo cidadão, que encontra amparo seguro no nosso acervo, na nossa atividade e na nossa atuação”, afirma Ilario.

“Os professores da Escola Nacional de Escreventes estão se reunindo para aperfeiçoar o projeto, trazendo também pessoas de fora do Registro Civil, tecnicamente muito preparados para contribuir e trazer conhecimento transdisciplinar”, acrescenta o presidente da Arpen-Brasil.

“Avançaremos muito, estamos apenas na fase inicial. Aperfeiçoaremos e estaremos sempre dispostos a receber sugestões, receber mais professores, mais colegas que queiram contribuir”, reforça Garcia. 🇧🇷



Mateus Afonso Vido, vice-presidente da Arpen/PR, acredita que a Escola desempenha um papel fundamental na promoção de excelência e segurança jurídica

“Com certeza a Escola desempenhará um papel fundamental na qualificação e atualização dos profissionais que atuam nas serventias extrajudiciais, promovendo a excelência e a segurança jurídica na prestação dos serviços à sociedade e contribuindo para o fortalecimento da classe em todo o território nacional”

Mateus Afonso Vido, presidente da Anoreg-PR, vice-presidente da Arpen-Brasil e Arpen/PR e oficial de Registro Civil em Foz do Iguaçu-PR

Conarci 2025 vai discutir desafios, inovações e avanços para o Registro Civil no Brasil

MAIOR EVENTO DO SETOR, CONGRESSO ABORDARÁ TEMAS COMO DIGITALIZAÇÃO, IDENTIDADE CIVIL, SEGURANÇA JURÍDICA, ESTATÍSTICAS VITAIS, LGPD E O FUTURO DA ATIVIDADE





São muitas e boas as expectativas para a 31ª edição do Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais (Conarci), o maior evento do setor no Brasil, que vai reunir em Maceió (AL), entre os dias 11 e 13 de setembro, registradores, juristas, acadêmicos e profissionais do Direito de todo o país para discutir os rumos, desafios e inovações do Registro Civil. Realizado pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) com apoio da Arpen/AL, o Conarci 2025 terá como tema “Registro Civil de Pessoas Naturais: mais que uma escolha, uma missão!”.

Mais que um encontro técnico, o Conarci vem se reinventando ao longo de mais de trinta anos como um espaço de valorização da atividade registral, de formação contínua e de integração institucional. A edição de 2025 terá a participação de delegações de registradores de diferentes estados para apresentações de painéis, oficinas e debates que abordarão temas essenciais para o futuro da atividade — como digitalização, identidade civil, segurança jurídica, estatísticas vitais, LGPD e os impactos das leis 14.382/22 e 14.711/23.

Além da programação principal, o evento, que se estabeleceu como um importante fórum de debate sobre o aprimoramento dos serviços registrares, promete momentos culturais e sociais marcantes.

O Congresso também vai promover o concurso científico Conarci Acadêmico 2025, para estimular a produção de conhecimento e aproximar a comunidade acadêmica do Registro Civil. Voltado a estudantes, profissionais do Direito e membros das serventias extrajudiciais, o concurso reforça o papel do Conarci como espaço de inovação, pesquisa e renovação institucional.

Um dos principais objetivos do Congresso este ano é discutir, além de todos os temas emergentes, os avanços para a estabilidade e sustentabilidade do trabalho dos registradores de todo o país, destaca Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil.

“É no Conarci que nos encontramos e

colhemos sempre muitos frutos e ensinamentos, numa grande confraternização do Registro Civil do Brasil. Os principais assuntos estarão ligados à Inteligência Artificial aplicada à atividade e questões como a garantia de renda mínima justa em todos os estados, trazendo dignidade aos registradores e suas famílias.”

“A era dos atos eletrônicos trouxe e trará ainda muitos avanços que vão fazendo parte do dia a dia dos cidadãos. Ainda há muito a avançarmos e tenho certeza e fé no futuro da nossa atividade”, complementa Garcia.

Convidada pela Arpen/PR para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no Conarci 2025, a corregedora-geral de Justiça, desembargadora Ana Lúcia Lourenço, ressaltou a importância do evento e o desempenho dos cartórios de Registro Civil na garantia da existência legal dos cidadãos e acesso a direitos fundamentais.

“O tema desse ano é de suma relevância, demonstra que o Registro Civil de Pessoas Naturais é mais que uma escolha, é uma missão. Estaremos reunidos, tanto magistrados, juristas, especialistas, como registradores de todo o Brasil para discutir temas relevantes como esse e também os principais desafios que temos nessa atividade. A Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná estará presente e irá contribuir com informações e projetos que estamos realizando para o aprimoramento dessa importante atividade que é o Registro Civil”, afirma Lourenço.

Para o presidente da Arpen/PR, Cesar Augusto Machado de Mello, o Conarci é sempre uma oportunidade para atualizar as abordagens de temas essenciais para o futuro do Registro Civil.

“O Direito é em si muito dinâmico, acompanha a evolução social, tecnológica e outras evoluções do mundo. Nesse contexto, a nossa atividade registral deve estar sempre atualizada e adaptada, atendendo a essas mudanças constantes. No Conarci sempre encontraremos novidades para o

futuro, como as atualizações da LGPD, que apenas sedimentou o trabalho que os cartórios já faziam no tratamento e na segurança da documentação”, exemplifica.

FUTURO DIGITAL

Na vanguarda das inovações que transformam cada vez mais o trabalho dos registradores civis, o Conarci demonstra, desde sua primeira edição em 1994, a visão de futuro da Arpen-Brasil em incorporar a tecnologia para impulsionar a produtividade e o reconhecimento do trabalho extrajudicial.

“Entre as novidades do trabalho registral há a transferência eletrônica de veículos, um ato muito importante e um tema relevante que foi conquistado perante o CNJ, através de convênios com o Senatran e os Detrans dos estados. Além da atualização do formato de registros eletrônicos que já estão batendo à porta das nossas serventias, tudo isso visando a segurança jurídica e a comodidade dos nossos usuários”, destaca Mello.

Ricardo Leão, vice-presidente da Arpen/PR, destaca a forma positiva como o Conarci vai abordar a aplicação da Inteligência Artificial nos serviços automatizados, o que já vem sendo bastante difundido pelo RCPN.

“Teremos esse novo desafio de trazer à tona nossa inserção no atual fluxo estabelecido pela Inteligência Artificial na comunicação humana e no trabalho de automatização que já está alicerçado no RCPN. Estamos a poucos passos de superar o deslocamento físico das pessoas até a serventia e oferecer um serviço com mais segurança. Acredito ser esse o grande foco do Conarci”.

“Outras perspectivas são os debates de sustentabilidade e manutenção das estruturas registras, uma vez que, com toda essa transformação digital, será necessário identificar os atos passíveis de receitas e em prol de uma estrutura de ponta tecnológica e de alcance infinito. Estruturas físicas e fornecimentos de papéis estão com dias contados, por isso os fundos de ressarcimento e apli-

cabilidade de emolumentos também são expectativas para o Conarci”, detalha Leão.

ANFITRIÃ

O Conarci 2025 escolheu a capital alagoana como palco para esta grande celebração do Registro Civil. O evento será realizado no Ritz Lagoa da Anta (Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 546 – Lagoa da Anta, Maceió-AL).

Além de painéis e debates sobre o futuro da atividade, o Conarci também preparou eventos sociais exclusivos para registradores, colaboradores dos cartórios de RCPN e profissionais do Direito presentes no Congresso. Destaques da programação social incluem o animado Sextou Conarci e a Festa de Encerramento do Congresso, que terá shows de Dudu Nobre, Lucy Alves e Leo Maia no cenário das praias de Maceió.

As expectativas para o Conarci 2025 também se traduzem nos esforços de várias entidades para a organização do evento. Segundo o presidente da Arpen/AL, Wagner Falcão, “o encontro vai reunir registradores civis de todo o país para tratar dos temas que fazem parte do nosso dia a dia”.

Com a participação de agentes que compõem o arcabouço do Conarci 2025, a Arpen/AL convidou para o evento o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ/AL), desembargador Fábio Bittencourt, que destacou a relevância do Congresso para a integração e a excelência do trabalho no setor.

“É um evento muito importante para o nosso estado e nossa capital no que concerne à discussão sobre os temas que envolvem o Registro Civil. Nosso trabalho busca participação e resultados e nossa marca é baseada no esforço conjunto para garantir um Judiciário mais moderno, eficiente e acessível ao cidadão”, diz Bittencourt.

“A escolha das cidades sedes do Congresso Nacional do Registro Civil ocorre sempre de forma democrática, buscando sempre contemplar todas as cinco regiões do Brasil”, explica Devanir Garcia.

A cidade-sede escolhida para o Conarci

2025 foi Belém-PA, mas diante da programação do evento mundial COP-30, realizado este ano, a Arpen-Brasil respeitou a fila de espera e transferiu o Congresso para Maceió-AL. A cidade de Belém já está confirmada para sediar o Conarci 2026.

“Maceió acolheu gentilmente o Conarci esse ano para resolver esse problema de Belém do Pará, evitando a dificuldade de receber as delegações em hotéis sem vagas suficientes por causa da COP-30. A cidade de Belém já prometeu sediar no próximo ano”, acrescenta Mello.

TENDÊNCIAS

Com foco nas transformações tecnológicas impulsionadas pelas demandas do Registro Civil nacional, o Conarci 2025 vai discutir estratégias como a promoção da atualização profissional dos oficiais de Registro, o aprimoramento dos serviços, o fortalecimento do papel dos cartórios na garantia da cidadania, na constituição de direitos e na desjudicialização.

O Congresso também tem o compromisso de explorar a conexão do Registro Civil com o Direito contemporâneo (Direito Civil, Direito de Família, Direito da Personalidade, Estatuto da Pessoa com Deficiência), além de analisar as constantes demandas sociais que impulsionam os avanços e modificações na prestação de serviços públicos.

Ao longo de suas edições, o Conarci vem estudando e aplicando a modernização da atividade registral e a importância da tecnologia e da interligação dos serviços digitais dos cartórios.

Nos fóruns dedicados aos temas como a sustentabilidade dos serviços registrares, o Congresso vai propor discussões sobre mecanismos de ressarcimento dos atos gratuitos e administração de fundos.

Temas como divórcio extrajudicial, alteração de nome e gênero, e o papel do registrador civil na garantia de direitos de nacionalidade estarão na linha de frente das novas atribuições e desafios do trabalho dos cartórios.



Para Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil, a era dos atos eletrônicos trouxe e trará muitos avanços para o trabalho dos registradores civis nos serviços prestados aos cidadãos brasileiros

“Entre os temas relevantes, o Conarci vai abordar questões ligadas à garantia de renda mínima justa em todos os estados, trazendo dignidade aos registradores e suas famílias”

Devanir Garcia,
presidente da Arpen-Brasil

Sobre o papel do Registro Civil como instrumento de inclusão e diversidade, o Conarci trará pautas como inseminação caseira, poliamor e os limites registrares da autodeterminação de gênero, cor e nome.

LEIS 14.382/22 E 14.711/23

Entre os destaques da edição do Conarci este ano estarão as discussões sobre os avanços e retrocessos na legislação, além de



Corregedora-geral de Justiça do Estado do Paraná, a desembargadora Ana Lúcia Lourenço elogia a reunião de magistrados, juristas e registradores para o aprimoramento da atividade

“A Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná estará presente e irá contribuir com informações e projetos para o aprimoramento dessa importante atividade que é o Registro Civil”

desembargadora Ana Lúcia Lourenço,
corregedora-geral de Justiça
do Estado do Paraná

debates sobre anteprojetos de reforma do Código Civil e a aplicabilidade de provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As Leis 14.382/22 e 14.711/23, marcos importantes na legislação brasileira, trouxeram inovações e simplificações que agregaram mais competências e definiram bases mais sólidas ao trabalho registral.

Divisor de águas na área dos registros



Cesar Augusto Machado de Mello, presidente da Arpen/PR, aponta as novidades do Conarci sobre LGPD, transferência eletrônica de bens, Registro Civil eletrônico, entre outros

“Podemos destacar o papel do Serp como um grande avanço, pela facilitação no acesso a certidões em qualquer lugar do Brasil, através do Operador Nacional que interliga todas as serventias extrajudiciais, com mais segurança para todos os usuários”

Cesar Augusto Machado de Mello,
presidente da Arpen/PR

públicos, a Lei 14.382/22 definiu conceitos para a modernização dos serviços orientada para a desburocratização e a digitalização dos serviços notariais e de registro.

Um dos pilares da Lei é a implementação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que tem como objetivo unificar e digitalizar os serviços de todos os cartó-



rios do Brasil, permitindo que qualquer cidadão possa acessar informações e solicitar certidões de forma eletrônica. O Serp veio para aprimorar a interoperabilidade entre as bases de dados e a administração pública. Isso facilita, por exemplo, a conferência de dados e o combate a fraudes.

Já a Lei 14.711/23, conhecida como Marco Legal das Garantias, propõe aprimorar as regras sobre o tratamento do crédito e das garantias no Brasil, para facilitar o acesso ao crédito e a recuperação de valores em caso de inadimplência.

Segundo Cesar Augusto de Mello, hoje são muitos os pontos relevantes de atualização e modernização previstas em Leis, a

exemplo da implementação do Serp e seus reflexos nas serventias extrajudiciais.

“Podemos destacar o papel do Serp como um grande avanço, pela facilitação no acesso a certidões em qualquer lugar do Brasil, através do Operador Nacional que interliga todas as serventias extrajudiciais de Registro Civil, com mais segurança para todos os usuários. Hoje temos diversas leis que estão aí para incrementar o trabalho extrajudicial e de todas as especialidades interconectadas”, aponta Mello.

CONARCI ACADÊMICO 2025

Importante vertente do Congresso nacional promovido pela Arpen-Brasil, o Conarci

Acadêmico 2025 é o concurso que busca valorizar o pensamento e a produção científica na área, com a apresentação de artigos inéditos que contribuem para o desenvolvimento e aprimoramento do Registro Civil na concretização de direitos, fomento econômico e eficiência estatal, além do papel do registrador civil como garantidor de direitos humanos.

Direcionado a estudantes, bacharéis em Direito, oficiais e substitutos de Registro Civil das Pessoas Naturais, notários e demais profissionais da área jurídica, o Conarci Acadêmico 2025 promete um debate embasado em pesquisas e pautas recentes como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as



Ricardo Leão, vice-presidente da Arpen-PR, lembra que além da transformação digital, o evento também vai discutir fundos de ressarcimento e aplicabilidade de emolumentos nos serviços registrais



Wagner Falcão, presidente da Arpen/AL, afirma que o Conarci 2025 destaca a reunião de profissionais de diferentes áreas para tratar dos avanços no trabalho do Registro Civil ao redor do Brasil



Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, o desembargador Fábio Bittencourt, ressaltou o esforço conjunto do Registro Civil para garantir um Judiciário moderno, eficiente e acessível ao cidadão

“Teremos o desafio de trazer à tona nossa inserção no atual fluxo estabelecido pela Inteligência Artificial na comunicação humana e no trabalho de automatização que já está alicerçado no RCPN”

Ricardo Leão,
vice-presidente da Arpen/PR

estatísticas vitais produzidas pelo ON-RCPN, novos atos eletrônicos e debates sobre as implicações sociais do trabalho registral.

Nos painéis temáticos, o Conarci Acadêmico vai abordar temas atuais como o Registro Civil, estatísticas e desafios no atendimento aos povos originários em comunidades indígenas, quilombolas e ciganas; as implicações dos diversos arranjos familiares contemporâneos para o RCPN; os direitos da personalidade e inclusão; o

“O encontro vai reunir registradores civis de todo o país para tratar dos temas que fazem parte do nosso dia a dia”

Wagner Falcão,
presidente da Arpen/AL

Registro Civil e o Direito Internacional, com aspectos relacionados ao RCPN e as relações com outros ordenamentos jurídicos; além do Registro Civil e o mundo pós-pandemia.

As inscrições para o Conarci Acadêmico 2025 se encerraram em junho, e agora fica a expectativa para as apresentações de muitos trabalhos e artigos como novas abordagens. No Conarci Acadêmico 2024 os temas principais foram: “O Registro Civil das Pessoas Naturais como Concretização de Direitos”, “O Registro Civil das Pessoas Naturais e Eficiência Estatal” e “O Registro Civil das Pessoas Naturais como Ferramenta de Fomento Econômico”.

“Nosso trabalho busca participação e resultados e nossa marca é baseada no esforço conjunto para garantir um Judiciário mais moderno, eficiente e acessível ao cidadão”

desembargador Fábio Bittencourt,
presidente do TJ/AL

Um dos artigos vencedores foi “O Papel do Oficial de Registro Civil no Planejamento e Execução de Políticas Públicas e na Expansão da Garantia de Direitos dos Cidadãos”, apresentado por Cristiano Luiz Girardello de Barros e Claudia De Avila Antonini.

Outro artigo relevante na edição de 2024 abordou “O acolhimento das novas identidades de gênero no Registro Civil das Pessoas Naturais”, demonstrando a preocupação com a inclusão e as demandas sociais contemporâneas. 

“O Conarci 2025 também vai tratar da garantia de renda mínima justa em todos os estados”

DE ACORDO COM O PRESIDENTE DA ARPEN-BRASIL, DEVANIR GARCIA, O ENCONTRO É UMA OPORTUNIDADE PARA BUSCAR A ESTABILIDADE E A SUSTENTABILIDADE DOS REGISTRADORES CIVIS NO BRASIL



Segundo o presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, o Congresso - Conarci 2025 - entre registradores de todo o país proporciona união de experiências práticas que podem ser replicadas em diversas situações distintas

Na vanguarda dos debates sobre a aplicação da Inteligência Artificial no trabalho dos registradores civis no Brasil, o Conarci 2025 também vai levantar temas sociais sensíveis como o Registro Civil de povos originários, quilombolas e ciganos, além dos avanços trazidos pelas novas configurações familiares e ordenamentos jurídicos.

Nesta entrevista à **Revista da Arpen/PR**, Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil, destaca a importância desse trabalho essencial numa sociedade em transformação.

Arpen/PR - Mais que um encontro técnico, o Conarci é um fórum para a valorização da atividade registral, de formação contínua e de integração institucional. O que mais acrescentaria a essa vocação do Congresso?

Devanir Garcia - É também uma celebração. O encontro entre registradores de todo o país proporciona união de experiências práticas que podem ser replicadas a outras situações. Um país continental que tem um desafio de unicidade de pro-

cedimentos de Registro Civil. É no Conarci que nos encontramos e colhemos sempre muitos frutos e ensinamentos. É a grande confraternização do Registro Civil no Brasil.

Arpen/PR - A edição do Conarci 2025 vai atualizar temas essenciais para o futuro da atividade. Como avalia essas expectativas para o trabalho dos registradores civis no Brasil?

Devanir Garcia - O Conarci 2025 tem como tema central: “Registro Civil das Pessoas Naturais: mais que uma escolha, uma missão!”. Isso remete à certeza de que praticamos os nossos atos com amor, esmero e dedicação. É uma oportunidade também para discutirmos avanços que busquem a estabilidade e sustentabilidade dos registradores civis no Brasil.

Arpen/PR - O Conarci 2025 vai abordar temas como digitalização, identidade civil, segurança jurídica, estatísticas vitais, LGPD. Quais os pontos mais atuais desse debate? Que novidades estão por vir?

Devanir Garcia - Posso destacar que os principais assuntos estarão ligados à Inteligência Artificial aplicada ao Registro Civil e também questões ligadas à garantia de renda mínima justa em todos os estados, trazendo dignidade aos registradores e suas famílias.

“A era dos atos eletrônicos trouxe e trará ainda muitos avanços que vão fazendo parte do dia a dia dos cidadãos. Ainda há muito a avançarmos e tenho certeza e fé no futuro da nossa atividade.”

“É no Conarci que nos encontramos e colhemos sempre muitos frutos e ensinamentos. É a grande confraternização do Registro Civil no Brasil.”

Arpen/PR - Quais os pontos mais relevantes previstos pelas leis 14.382/22 e 14.711/23? Como elas vão auxiliar no trabalho dos cartórios?

Devanir Garcia - São normas que prestigiaram e reconheceram a importância dos serviços extrajudiciais para a sociedade brasileira. Especificamente para o Registro Civil, que passou a ter outra configuração organizacional com a criação do Operador Nacional do Registro Civil, que reúne toda a nossa parte tecnológica e operacional. A era dos atos eletrônicos trouxe e trará ainda muitos avanços que vão fazendo parte do dia a dia dos cidadãos. Ainda há muito a avançarmos e tenho certeza e fé no futuro da nossa atividade.

Arpen/PR - Como se dá a escolha das cidades que sediarão os eventos? Por que Maceió foi a escolhida para o Conarci 2025?

Devanir Garcia - A escolha das cidades sedes do nosso Congresso Nacional do Registro Civil ocorre sempre de forma democrática entre as candidatas. Procuramos sempre contemplar as cinco regiões geográficas do país, e em 2025 a cidade sede escolhida foi Belém-PA. No entanto, tivemos sérias dificuldades, pois a COP-30, um evento mundial sobre o Clima, ocupou todos os espaços. Decidimos realizar em Maceió-AL que estava na fila de espera. Porém, Belém já está confirmada para receber o nosso evento em 2026. 

Conarci 2025 oferece programação variada com inúmeros temas relacionados ao Registro Civil

DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025

08h00	Credenciamento
09h30	CONARCI ACADÊMICO
12h30	Almoço livre
18h30	Coquetel de Recepção
19h30	ABERTURA OFICIAL CONARCI 2025

DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025

09h00	Registro Civil como garantidor de Direitos Humanos
09h45	Dignidade do Registrador Civil à prova: ressarcimento dos atos gratuitos e garantia da renda mínima
10h30	Coffee-break
11h00	Os novos serviços automatizados do RCPN e o papel fundamental do registrador civil nas operações
11h45	Inteligência Artificial e sua aplicabilidade ao RCPN
12h30	Fundo do Registro Civil e sua gestão. Um passo decisivo na melhoria da qualidade dos serviços
14h00	Encerramento
14h30	Almoço livre
19h00	Confraternização Conarci

DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025

10h00	a definir
11h00	a definir
12h00	Encerramento Oficial
22h00	Festa de encerramento – à beira-mar com Dubu Nobre, Lucy Alves e Leo Maia



Governo dos EUA nega reconhecimento do gênero neutro e impacta políticas de inclusão

SUSPENSÃO DO PASSAPORTE COM MARCADOR “X” RESTRINGE LIBERDADE DE IR E VIR E PESSOAS NÃO-BINÁRIAS E INTERSEXO, AFETANDO CONQUISTAS HISTÓRICAS PELOS DIREITOS LGBTQIAPN+

Apesar de sujeito a litígios, o bloqueio de Trump para a emissão e renovação dos passaportes “X” vem trazendo implicações para viagens e para a liberdade de movimento de pessoas que se identificam como intersexo ou gênero neutro



Logo após a posse para o segundo mandato como presidente dos Estados Unidos, Donald Trump assinou um decreto determinando que apenas os gêneros masculino e feminino, definidos ao nascer, sejam reconhecidos oficialmente pelo governo. Como consequência, o Departamento de Estado americano suspendeu a emissão de passaportes com a marcação de gênero “X”, que vinha sendo oferecida desde 2022 para pessoas não-binárias, intersexo ou que não se identificam com os gêneros tradicionais. A medida representa um retrocesso em políticas de inclusão e diversidade e reacende debates globais sobre direitos de identidade, cidadania e reconhecimento civil.

A ordem executiva, emitida em janeiro de 2025, reverte as mudanças feitas sob o governo Biden, que implementou políticas destinadas a acolher a comunidade LGBTQIAPN+. Até 2024, os requerentes de passaporte poderiam escolher “X” como um marcador de sexo neutro ou autodeterminar “M” ou “F” para masculino ou feminino. A falta de uma padronização mundial para as múltiplas identificações LGBTQ+ se reflete nos aeroportos do mundo todo.

Apesar de sujeito a litígios, o bloqueio de Trump para a emissão e renovação dos passaportes “X” vem trazendo implicações para viagens e para a liberdade de movimento de pessoas que se identificam como intersexo ou gênero neutro. O Departamento de Estado dos EUA não divulgou publicamente o número de passaportes com o marcador de gênero “X” emitidos entre 2022 e 2024. Mas o Williams Institute, da Escola de Direito da Universidade da Califórnia (UCLA), estima que aproximadamente 16, 7 mil indivíduos poderiam ter solicitado esses passaportes a cada ano.

Além dos impactos legais, sociais e políticos, as atuais medidas anunciadas pelo governo Trump ferem um histórico processo de lutas e conquistas da comunidade LGBTQ nas Cortes dos EUA. Na reação contra a medida, em maio, a Justiça de Boston alegou “discriminação com base no sexo” e “des-



A veterana Dana Zzyym foi a primeira pessoa não binária a conseguir o passaporte “X” nos EUA, em 2021. Documento foi emitido pelo Departamento de Estado americano como parte de um esforço para incluir pessoas transgêneras.

respeito ao direito de ir e vir”, em ação motivada por seis pessoas que tinham sido impedidas de embarcar com o passaporte “X”.

Instituições como o Human Right Watch, interACT-Advocates for Intersex Youth, grupos de defesa de Direitos Civis e o movimento LGBTQ+, reagiram à decisão do governo buscando respaldo na Constituição. Em fevereiro, a União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU) entrou com ação judicial pedindo a volta do marcador “X”.

Segundo a ACLU, a mudança ataca direitos individuais e é uma forma de discriminação contra pessoas não-binárias e intersexo. A remoção do marcador “retira a possibilidade de reconhecimento e inclusão para um grupo significativo de pessoas”, escreve a União.

A população LGBTQIAPN+ nos EUA é estimada em quase 10% dos adultos autodeclarados, segundo dados de 2022 do Behavioral Risk Factor Surveillance System (BRFSS) e de pesquisa Gallup. A invisibilidade estatística ainda é um desafio para a comunidade.



Ana Carolina Mendonça, advogada especializada em Direito Civil, Direito de Família e Processo Civil, afirma que medida é uma iniciativa politicamente marcada por uma retórica ideológica e não por fundamentos jurídicos legítimos

“É um verdadeiro atentado contra a população LGBTQIAPN+ e ao cumprimento de tratados internacionais de direitos humanos dos quais os EUA são signatários”

Ana Carolina Mendonça, advogada especializada em Direito Civil, Direito de Família e Sucessão e Processo Civil

LONGO HISTÓRICO

Não há uma lei federal específica nos EUA que tenha reconhecido o “direito ao gênero neutro”, mas, a partir de 2022, houve uma mudança administrativa federal, alinhada com uma ordem executiva focada em promover os direitos desse grupo. Avanços importantes aconteceram em nível estadual, judicial e administrativo.

Mesmo sem uma decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos que universa-



lizasse o direito à identificação de gênero neutro, várias leis estaduais serviram de base para mudanças em políticas federais. Estados como Oregon, Califórnia, Colorado e Nova York já haviam adotado a possibilidade do indicador “X” em carteiras de identidade, certidões de nascimento e outros documentos.

A luta começou muito antes. Em 2017, o Oregon se tornou o primeiro estado a permitir oficialmente o “X” como marcador de gênero em carteiras de motorista. Nevada e Califórnia seguiram o exemplo em 2017 e 2018, respectivamente. O estado de Nova York, em 2018, se tornou o primeiro a permitir que pessoas solicitassem certidões de nascimento com um marcador de gênero não-binário.

Casos legais com ampla repercussão na imprensa americana ajudaram a consolidar os argumentos em defesa do reconhecimento de direitos de intersexo e não-binários. Em 2020, a Suprema Corte, no caso *Bostock v. Clayton County*, decidiu que a discriminação com base na orientação ou identidade de gênero é uma forma de discriminação sexual, previsto pelo Título VII da Lei de Direitos Cívicos. Embora o foco tenha sido principalmente em pessoas trans e gays, a decisão tem implicações para pessoas não-binárias.

Em 2021, Dana Zzyym, que se identifica como intersexo e não-binário, foi a primeira pessoa a receber um passaporte com o marcador de gênero “X” nos Estados Unidos, após travar uma batalha legal que durou cerca de seis anos. O Departamento de Estado americano emitiu oficialmente o documento, em reconhecimento aos esforços de Zzyym e como parte de um esforço mais amplo para incluir pessoas transgêneras.

O reconhecimento do gênero “X” em documentos federais como passaportes foi um marco viabilizado por ações do poder executivo e mudanças regulatórias, não legislativas. Essas decisões ampliaram o direito de pessoas não-binárias e intersexo ao reconhecimento legal.

“VERDADE BIOLÓGICA”

A decisão de Donald Trump tem camadas mais profundas, com reflexos em várias medidas, não só a suspensão de passaportes. Estudantes, atletas e pessoas trans nas Forças Armadas também sentiram o peso da promessa do governo de “restaurar a verdade biológica” e “acabar com a política governamental de tentar redesenhar a raça e o gênero em todos os aspectos da vida pública e privada”.

O texto afirma que os sexos masculino e feminino “não podem ser modificados e estão arraigados em uma realidade fundamental e indiscutível”, e ressalta que o entendimento da existência de apenas dois sexos “será adotado por todas as agências federais”, e que “fundos federais não devem ser usados para promover a ideologia de gênero.”

Ana Carolina Mendonça, advogada especializada em Direito Civil, Direito de Família e Processo Civil, professora de cursos jurídicos, aponta que a tentativa de vedar o uso de verbas públicas com base na chamada “ideologia de gênero” é, antes de tudo, uma iniciativa politicamente marcada por uma retórica ideológica — e não por fundamentos jurídicos legítimos.

“Legalmente, essa diretriz pode ser contestada por meio do princípio da proteção igualitária assegurado pela Quinta Emenda da Constituição dos Estados Unidos. Já há, inclusive, ações judiciais interpostas com o objetivo de suspender tal política, que na prática representa um verdadeiro atentado contra a população LGBTQIAPN+ e o cumprimento de tratados internacionais de direitos humanos dos quais os EUA são signatários.”

Mendonça ressalta que Tribunais federais, atentos a essa violação, “já determinaram o bloqueio de ordens executivas que buscavam eliminar o financiamento federal de programas de apoio à transição de gênero, reconhecendo o caráter discriminatório e inconstitucional dessas medidas.”

CONQUISTAS AMEAÇADAS

A comunidade LGBTQ+ expressou grande preocupação que a suspensão do marcador de gênero neutro possa ser vista como um “apagamento de suas identidades e uma reversão de avanços conquistados nos últimos anos”. Há incertezas e medo com o risco de assédio e discriminação em viagens, especialmente em fronteiras, quando seus documentos não corresponderem a sua expressão de gênero. Alguns grupos estão se mobilizando para conscientizar a população da importância de falar sobre o tema e pressionar o governo a reverter a ordem executiva.

“A decisão do governo americano foi recebida pela comunidade LGBTQIAPN+ com tristeza, indignação e muito medo”, descreve Paulete Araújo, relações públicas do QUILOMBO NYC – Grupo de Liderança Negras de Nova York.

“O marcador ‘X’ não era só um detalhe no passaporte, era uma vitória simbólica para pessoas que nunca se sentiram representadas pelo binarismo ‘masculino/feminino’. Quando o governo retira esse direito, ele não está só mexendo na burocracia, é um apagamento real e violento. Nos faz lembrar que nenhum direito está 100% garantido e que precisamos viver em estado de alerta a todo tempo”, diz.

Neon Cunha, ativista independente, pioneira no debate sobre Identidade e Gênero, lembra que o governo Trump já havia anunciado tais medidas desde o primeiro mandato, de 2017 a 2021.

“O Estado, o Congresso e uma série de outros lugares também têm aplicado leis anti-trans, não é novidade. O mais absurdo é o comportamento de adesão da sociedade americana, que faz um acordo e diz que está tudo bem. Você não vê um movimento de massa para a proteção dos direitos dessa população. Acho que esse é o maior desafio a se pensar. A comunidade LGBTQ não é só uma comunidade, é uma população que contribui, que tem direitos, que está assistida pelas leis. Essa medida afeta



Pauleteh Araújo, relações públicas do QUILOMBO NYC – Grupo de Liderança Negras de Nova York, ressalta que o cenário nos Estados Unidos é de tensão para a comunidade LGBTQIAPN+



João Bertholini

Neon Cunha, ativista independente, pioneira no debate sobre Identidade e Gênero, critica a adesão da sociedade à medida do presidente Donald Trump que ataca a população LGBTQIAPN+



Camila Falcão/ Chama Sapatão

Bárbara Iara Hugo, mestre em Educação pela PUC-SP e gerente Adjunta do Sesc SP, vê a “ideologia de gênero” como um discurso falso e perigoso que ataca direitos da comunidade trans

“A decisão do governo americano foi recebida pela comunidade LGBTQIAPN+ com tristeza, indignação e muito medo”

Pauleteh Araújo, relações públicas do QUILOMBO NYC – Grupo de Liderança Negras de Nova York

também outras populações LGBT ao redor do mundo”, analisa Cunha.

“A ideia de ‘ideologia de gênero’ é um discurso falso e perigoso. Ela serve para atacar os direitos da comunidade trans e travestis”, destaca Bárbara Iara Hugo, mestre em Educação pela PUC-SP e gerente Adjunta no Serviço Social do Comércio - Sesc SP.

“Quando o Estado deixa de investir em políticas de gênero, toda a sociedade perde. Isso afeta a educação, a saúde, a segu-

“O mais absurdo é o comportamento de adesão da sociedade americana, que faz um acordo e diz que está tudo bem”

Neon Cunha, ativista independente, pioneira no debate sobre Identidade e Gênero

rança e o bem-estar da nossa população. É um ataque direto às nossas vidas. Ideologia de gênero seria o que eles tentam nos impor, ao dizer que homens e mulheres devem existir de uma única maneira, tendo como imposição compulsória a genitália com que nascemos, por exemplo”, acrescenta Hugo.

“A nova política desestabiliza avanços históricos conquistados com muito esforço pela comunidade LGBTQIAPN+”, reforça Ana Carolina Mendonça.

“É um ataque direto às nossas vidas. Ideologia de gênero seria o que eles tentam nos impor ao dizer que homens e mulheres devem existir de uma única maneira, tendo como imposição compulsória a genitália com que nascemos.”

Bárbara Iara Hugo, mestre em Educação pela PUC-SP e gerente Adjunta Sesc SP

“A maior consequência é a invalidação institucional de identidades não-binárias e transgênero, o que fragiliza o acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho e segurança, a partir do momento em que a documentação não reflete a identidade da pessoa. Esse tipo de retrocesso também legitima discursos discriminató-



rios e cria um precedente perigoso para outras nações, principalmente aquelas em que o debate ainda é incipiente. O maior prejuízo é a sinalização de que direitos conquistados podem ser revogados a qualquer tempo — o que alimenta um clima de insegurança jurídica e social”, diz Mendonça.

A REAÇÃO DE BOSTON

A recusa em emitir passaportes que reflitam as múltiplas identidades de gênero é provavelmente inconstitucional, defende a juíza distrital Julia Kobick, de Boston. Em abril, ela emitiu uma liminar que suspendeu a aplicação da política contra seis das sete pessoas que entraram com uma ação judicial para contestar a política adotada pelo Departamento de Estado dos EUA. A medida, no entanto, não foi bloqueada em todo o país.

Segundo Kobick, “a política de passaportes e a ordem executiva relacionada discriminam com base no sexo e decorrem de uma ‘animosidade’ em relação a americanos transgêneros. O decreto também viola, na interpretação da juíza, os princípios de proteção igualitária previstos pela Quinta Emenda da Constituição dos EUA”.

“A Ordem Executiva e a Política de Passaportes baseiam-se em preconceito irracional contra americanos transgêneros e, portanto, ofendem o compromisso constitucional da nossa Nação com a proteção igualitária de todos os americanos”, reiterou Kobick em sua decisão.

Além dos seis demandantes contrários à suspensão do passaporte “X”, representados pela União Americana pelas Liberdades Civis, juristas têm registrado vários pedidos similares em nível nacional. Para a juíza de Boston, a política de Trump reflete “uma reversão de mais de 30 anos de prática no Departamento de Estado de permitir que as pessoas atualizassem a designação de sexo em seus passaportes”.

Na liminar, Kobick determinou que o Departamento de Estado alterasse suas políticas para emitir apenas passaportes que “refletissem com precisão o sexo do titular”.

Apesar da ordem, o Departamento alterou sua política para “solicitar o sexo biológico do requerente ao nascer”, em vez de permitir a autoidentificação, restringindo as opções como masculino ou feminino.

DIRETO DE IR E VIR

Na análise de Gustavo Monaco, professor titular de Direito Internacional Privado da Universidade de São Paulo (USP), a decisão da juíza Kobick foi “bastante equilibrada, porque considera que a suspensão ou substituição do passaporte X, sem que as pessoas sejam previamente avisadas, configura o cerceamento do direito de ir e vir.”

“Em muitas das decisões tomadas no início do governo atual nos Estados Unidos, a gente percebe uma certa afoiteza, uma certa urgência fabricada de tomar certas decisões que não ponderam a efetiva validade, ou melhor dizendo, até o efetivo exercício do direito dos envolvidos, dos afetados.”

“A juíza agiu com a cautela necessária, resguardando o direito de ir e vir das pessoas portadoras desse tipo de passaporte. Mas não me parece que seja um direito assegurado. O governo pode muito bem dizer que daqui para frente não serão mais emitidos passaportes que levem em consideração este ou aquele aspecto, mas suspender acaba cerceando o direito de ir e vir”, diz.

“Uma coisa é você informar às pessoas que esse documento não será mais emitido, que não há mais a possibilidade na emissão de passaportes de se identificar como transgênero. No entanto, suspender a validade de passaportes sem que as pessoas sejam previamente avisadas, sem que tenha sido previamente substituído o passaporte, configura o cerceamento do direito de ir e vir. Quem tem viagem para daqui a dois, três dias e precisa do passaporte para entrar no território de um estado estrangeiro, não pode receber uma informação de suspensão do passaporte dessa forma”, acrescenta Monaco.

“Trata-se de medida que nega o reconhecimento jurídico das identidades

não-binárias, o que acarreta não apenas desafios práticos e legais no cotidiano de quem não se enquadra na lógica binária de gênero, mas também expõe essas pessoas a situações de constrangimento, exclusão e violência institucional”, complementa Ana Carolina Mendonça.

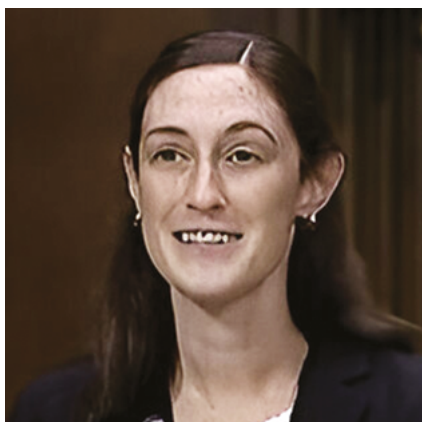
“Além disso, essa decisão do governo americano projeta impactos para além das suas fronteiras, podendo repercutir negativamente em outros países e encorajar retrocessos semelhantes, num momento em que o mundo avança — ainda que de forma desigual — rumo ao reconhecimento e proteção de múltiplas expressões de identidade e existência”, diz a advogada.

CENÁRIO

Enquanto se debate a suspensão dos passaportes “X”, a Suprema Corte dos Estados Unidos autorizou, em maio, o governo Trump a implementar a política que proíbe pessoas transgênero de servir nas forças armadas. O novo entendimento da Corte deruba decisões de tribunais federais que haviam bloqueado a ordem executiva. Os três juízes liberais Sonia Sotomayor, Elena Kagan e Ketanji Brown Jackson votaram contra.

Pesquisa do Pew Research Center, realizada em janeiro, aponta que 78% dos adultos LGBTQ esperam que as políticas de Trump afetem negativamente pessoas gays, lésbicas, bissexuais, queers e trans. A maioria afirma que a Suprema Corte é hostil a pessoas desses grupos. Todos dizem ser a favor de políticas que protejam transgêneros da discriminação em empregos, moradia e espaços públicos, além de apoiar a exigência de que os planos de saúde cubram os cuidados médicos para transições de gênero.

Para Ryan Thoreson, especialista em direitos LGBT+ do Human Rights Watch e pesquisador de Gênero e Sexualidade na Universidade Harvard, a política de Trump de considerar apenas os gêneros masculino e feminino pode interromper o progresso em curso no país para reconhecer



Juíza distrital Julia Kobick, de Boston, emitiu liminar para contestar a política do Departamento de Estado, com base em princípios da Quinta Emenda da Constituição dos EUA



Gustavo Monaco, professor da USP, entende que a suspensão ou substituição do passaporte X, sem que as pessoas sejam previamente avisadas, configura o cerceamento do direito de ir e vir



Para Ryan Thoreson, especialista em direitos LGBT+ do Human Rights Watch, considerar apenas os gêneros masculino e feminino pode interromper o progresso em curso no país

“A política de passaportes e a ordem executiva relacionada discriminam com base no sexo e decorrem de uma ‘animosidade’ em relação a americanos transgêneros”

Julia Kobick,
juíza distrital de Boston

indivíduos não-binários, como os esforços federais e estaduais para permitir que as pessoas escolham a opção de gênero, “X”, em passaportes, carteiras de habilitação e outros documentos.

“Isso também é problemático para pessoas trans em geral, pois estabelece as bases para leis e políticas que o Congresso poderia aprovar. Algumas medidas podem interferir na prestação de cuidados de afirmação de gênero nos EUA ou proibir pes-

“Não me parece que seja um direito assegurado, o de ter ou renovar esse documento. O governo pode muito bem dizer que daqui para frente não serão mais emitidos passaportes que levem em consideração este ou aquele aspecto.”

Gustavo Monaco, professor titular de Direito Internacional Privado da USP

soas transgênero de praticar esportes em todo o país”, lembra o pesquisador.

Segundo Thoreson, “muitas das mudanças propostas por legisladores e por Trump excluiriam estudantes transgêneros das proteções do Título IX, uma lei federal que proíbe a discriminação sexual em instituições educacionais financiadas pelo gover-

“Muitas das mudanças propostas por legisladores e por Trump excluiriam estudantes transgêneros. Isso afetaria as políticas escolares sobre o uso de pronomes, banheiros e vestiários pelos alunos.”

Ryan Thoreson,
especialista em direitos LGBT+ do Human Rights Watch

no federal. Isso afetaria as políticas escolares sobre o uso de pronomes, banheiros e vestiários pelos alunos”.

Paulo Iotti, advogado de Direitos Humanos e Constitucional, diretor-presidente do Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADvS), acredita que a política de Donald Trump, enquanto não for derrubada, vai promover o identitaris-



mo único, que considera apenas o homem branco cis-hétero e exclui a comunidade LGBT e outros grupos, sobretudo os mais vulneráveis.

“É obviamente inconstitucional. A Suprema Corte americana, que tem uma maioria extremamente reacionária, dificilmente vai declarar isso, porque é um tribunal extremamente enviesado politicamente em prol de um reacionarismo moral. É uma óbvia discriminação, vai de encontro à cláusula de igual proteção das leis, do direito à igualdade e não discriminação. Não tem nenhum legítimo fim estatal que justifique isso, é puro preconceito transfóbico”, avalia Iotti.

Para Renan Quinalha, professor de Direito na Unifesp e coordenador do Núcleo TransUnifesp, o movimento antigênero que tem epicentro nos EUA é muito mais amplo.

“Está acontecendo em países como Itália, Alemanha, na Hungria, na Polônia, também na Rússia, está acontecendo na Argentina, aqui do lado do Brasil. É um bode expiatório, uma cruzada moral contra pessoas transgênero que tem causado preocupação do ponto de vista dos direitos sexuais e de diversidade no mundo todo, inclusive aqui no Brasil.”

“Políticas públicas na área de assistência social, de trabalho e renda, de saúde, de direitos civis, todas elas estão ameaçadas por essa postura que tem nas pessoas transgênero um inimigo social, um inimigo da nação ou do Estado e que precisa ser combatido. Em vez da perspectiva de cidadania e de inclusão, a gente está girando a chave para uma perspectiva de perseguição política dessas pessoas por sua identidade de gênero, o que configura uma discriminação evidente e inaceitável”, especifica Quinalha.

DIREITO DE PERSONALIDADE

Márcia Fidelis Lima, presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), entende que a decisão liminar da juíza Kobick, ao barrar a medida de Trump, “resgata os valores constitucionais que garantem

liberdade, igualdade e não discriminação.”

“O marcador ‘X’ é, antes de tudo, uma ferramenta de inclusão e segurança jurídica. O reconhecimento da identidade de gênero é uma prerrogativa fundamental ligada aos direitos da personalidade. Quando o Estado impede que alguém se identifique de forma coerente com sua vivência, ele produz violência simbólica e institucional. O argumento de que o gênero ‘X’ comprometeria a ordem ou a segurança não resiste a um teste de proporcionalidade e revela uma tentativa velada de apagar existências legítimas. A dignidade não é binária. Ao negar um marcador neutro, o Estado impõe uma binariedade forçada que desconsidera a diversidade da experiência humana e a dignidade da pessoa”, observa Fidelis Lima.

A suspensão de pedidos de passaporte X nos EUA reverte um processo de reconhecimento que vinha avançando em vários estados norte-americanos.

“A questão nacional se impõe porque a emissão dos documentos é uma competência federal. Ao fazer isso o governo retrocede nas medidas que anteriormente estavam contemplando a existência e identidade de pessoas intersexo e não-binárias. As pessoas já estavam acostumadas e as expectativas já estavam formatadas. Nesse sentido, a medida gera insegurança jurídica, além de danos evidentes para as pessoas diretamente atingidas”, reflete Quinalha.

A mobilização contra a ordem executiva de Trump tanto resultou em uma leva de processos como deu mais visibilidade ao tema. A União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU) acusa o governo Trump de tentar usar a lei federal como arma contra pessoas transgênero em todo o país, incluindo leis destinadas a salvaguardar os direitos civis.

Essas leis, diz a União, podem ser usadas como instrumento para anular proteções e leis estaduais, argumentando que elas violam os direitos estatutários federais de estudantes não transgêneros. Além disso, o governo americano poderia adotar a

posição extrema de que a Constituição autoriza os empregadores a discriminar pessoas LGBTQ+ com base em suas crenças religiosas, apesar das leis estaduais de não discriminação. E, não surpreendentemente, tentaria apagar completamente as pessoas transgênero da vida pública, usando leis federais de obscenidade para criminalizar a não conformidade de gênero.

“A ACLU usará todas as ferramentas à sua disposição para combater esses planos perigosos, incluindo levar o governo Trump aos tribunais sempre que possível. O litígio será essencial, mas não será suficiente. Nós nos envolveremos em todas as frentes jurídicas, incluindo a mobilização e organização de nossa rede de milhões de membros e ativistas em todos os estados para trabalhar para proteger as pessoas LGBTQ das políticas perigosas de um segundo governo Trump”, diz o texto da União.

TRANS, INTERSEXO, NÃO BINÁRIOS

Muitos países já avançaram bastante no reconhecimento legal de gêneros não-binários e intersexo, sobretudo a partir de 2010. Apesar dos avanços nas políticas de proteção e promoção dos direitos LGBT+, muitas regiões do mundo ainda enfrentam grandes desafios ou mesmo a criminalização dessa comunidade. Para pessoas trans, os efeitos da suspensão do gênero neutro são colaterais. Hoje, em muitos países, pessoas trans conseguem expressar no registro civil a indicação de sexo “M” ou “F” com os quais se identificam.

Segundo o Europe Rainbow Map and Index (ILGA), que monitora 49 países europeus, a Alemanha foi o país pioneiro em permitir o registro de sexo “indeterminado” nas certidões de nascimento. Na América Latina, a Argentina foi a primeira nação a reconhecer pessoas não binárias em documentos e passaportes. Canadá, Austrália e Nova Zelândia emitem os passaportes com indicação de gênero neutro.

Entre os países onde o debate ainda está em andamento se destacam: a Bélgica,



Paulo Iotti, advogado de Direitos Humanos e Constitucional, diretor-presidente do GADvS, acredita que a política de Trump, enquanto não for derrubada, vai promover o identitarismo único e excluir a comunidade LGBTQ+ e grupos mais vulneráveis



Renan Quinalha, professor de Direito na Unifesp e coordenador do Núcleo TransUnifesp, diz que a medida é uma cruzada moral contra pessoas transgêneras e afeta direitos de identidade e diversidade no mundo, inclusive aqui no Brasil



Márcia Fidelis Lima, presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do IBDFAM, avalia que o marcador "X" é uma ferramenta de inclusão e segurança jurídica, e a imposição de binariedade desconsidera a diversidade e a dignidade das pessoas incluídas nessa política

"É obviamente inconstitucional e vai de encontro à cláusula de igual proteção das leis, do direito à igualdade e não discriminação. Não tem nenhum legítimo fim estatal que justifique, é puro preconceito transfóbico."

Paulo Iotti, advogado de Direitos Humanos e Constitucional, diretor-presidente do GADvS

"Políticas públicas na área de assistência social, trabalho e renda, de saúde, de direitos civis, todas elas estão ameaçadas por essa postura que tem nas pessoas transgênero um inimigo social que precisa ser combatido"

Renan Quinalha, professor de Direito na Unifesp e coordenador do Núcleo TransUnifesp

"O marcador 'X' é, antes de tudo, uma ferramenta de inclusão e segurança jurídica. O reconhecimento da identidade de gênero é uma prerrogativa fundamental ligada aos direitos da personalidade."

Márcia Fidelis Lima, presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do IBDFAM

onde o Tribunal Constitucional declarou as leis existentes discriminatórias em relação a pessoas não binárias; a Itália, que decidiu que os direitos das pessoas não-binárias são protegidos pela Constituição Italiana; e a Espanha, que vem avançando no reco-

nhecimento desse direito, incluindo a possibilidade de mudar o Registro Civil.

No percurso do reconhecimento da identidade de gênero, dois fatores essenciais são a autodeterminação, ou a capacidade de uma pessoa mudar legalmente seu gê-

nero sem a necessidade de diagnóstico médico, cirurgia ou esterilização; e a proteção intersexo, que abrange leis que proíbem cirurgias desnecessárias e irreversíveis em crianças desses grupos sem consentimento informado e autônomo. 



As principais leis e decretos publicados nos países ao redor do mundo sobre o reconhecimento do gênero

País	Lei/Regulamentação Principal	Requisitos para Mudança de Nome e Gênero	Observações Importantes
Argentina 	Lei de Identidade de Gênero (Lei 26.743/2012)	Autodeterminação: A pessoa pode solicitar a alteração de nome e gênero no registro civil apenas com base em sua identidade de gênero autopercebida. Não são exigidos laudos médicos, cirurgias, tratamentos hormonais ou autorização judicial. O processo é administrativo.	Um dos países mais progressistas do mundo em relação aos direitos de pessoas trans. A lei também permite que menores de idade (com consentimento dos pais ou representantes legais) realizem a mudança.
Brasil 	Provimento nº 73 do CNJ (2018)	Autodeterminação (administrativa): Maiores de 18 anos podem solicitar a alteração diretamente em qualquer cartório de registro civil. Não são exigidos laudos médicos, cirurgias ou autorização judicial. Para menores de 18 anos, é necessária autorização judicial, e entre 12 e 18 anos, deve ser assistido por seus pais ou responsáveis legais, sendo ouvido por equipe multidisciplinar.	O processo é relativamente simples e desburocratizado para adultos. No entanto, o registro ainda se limita às opções "feminino" ou "masculino", não havendo previsão legal para identidades não binárias no campo de gênero.
Espanha 	Lei 4/2023, de 28 de fevereiro, para a igualdade real e efetiva das pessoas trans e para a garantia dos direitos das pessoas LGBTI.	Autodeterminação: Para maiores de 16 anos, basta a manifestação de vontade para a alteração de nome e gênero. Entre 14 e 16 anos, é necessário o consentimento dos titulares da pátria potestade ou tutores. Entre 12 e 14 anos, é exigida autorização judicial. Não são exigidos laudos médicos ou cirurgias.	Esta lei é um marco importante na Europa, eliminando requisitos patologizantes e estabelecendo a autodeterminação.
Alemanha 	Lei de Autodeterminação (Selbstbestimmungsgesetz - SBGG) - Em vigor desde 1º de novembro de 2024.	Autodeterminação: Permite a alteração do registro de gênero e nome para pessoas transgênero, intersexo e não binárias por meio de uma declaração de intenção no cartório, seguida de uma declaração final após três meses. Não exige laudos médicos ou cirurgias.	Substitui a antiga Lei de Transsexuais, que era considerada humilhante e invasiva. A Alemanha já reconhecia um "terceiro gênero" em certidões de nascimento desde 2018.
Portugal 	Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto	Autodeterminação: Maiores de idade podem solicitar a alteração da menção do sexo e do nome próprio no registro civil. Para pessoas de 16 e 17 anos, é necessário um relatório médico ou psicológico que ateste a decisão informada e o consentimento livre e esclarecido, mas não um diagnóstico de disforia ou cirurgia.	Foi um dos primeiros países a adotar a autodeterminação para maiores de idade. O relatório para menores serve para garantir a maturidade da decisão, não para patologizá-la.
Chile 	Lei nº 21.120 (Lei de Identidade de Gênero)	Maiores de 18 anos podem solicitar a alteração em cartório. Entre 14 e 18 anos, é necessário um processo judicial, que inclui audiência com juiz e avaliação de psicólogo ou psiquiatra para atestar a identidade de gênero e a maturidade da decisão, além do consentimento dos pais ou responsáveis.	Embora tenha avançado significativamente, ainda mantém um processo judicial para menores de idade, o que pode ser uma barreira.
Dinamarca 	Lei de Mudança de Gênero (2014)	Autodeterminação: Maiores de 18 anos podem alterar legalmente seu gênero e nome. Não são exigidos laudos médicos, cirurgias ou tratamentos. Há um período de reflexão de seis meses após a solicitação inicial.	Um dos pioneiros na Europa a basear o reconhecimento legal de gênero na autodeterminação.
Índia 	Lei (Proteção dos Direitos) das Pessoas Transgênero, 2019	Reconhece oficialmente o "terceiro gênero" (Hijra, Kinnar) e permite a alteração de gênero. Pessoas trans podem solicitar um certificado de identidade de gênero no distrito. Para alterar o gênero para masculino ou feminino, pode ser exigida prova de cirurgia de redesignação sexual.	O reconhecimento do terceiro gênero é um marco cultural, mas a exigência de cirurgia para a mudança entre masculino/feminino ainda é uma barreira para muitos.
Nepal 	Decisão da Suprema Corte (2007) e subsequentes regulamentações administrativas.	Permite o reconhecimento de um "terceiro gênero" (O de "Other") em documentos oficiais. O processo de alteração para masculino ou feminino pode ser mais complexo e variar.	Pioneiro no reconhecimento legal de identidades de gênero não binárias. Ainda há desafios na implementação total dos direitos para todas as pessoas trans.
Reino Unido 	Gender Recognition Act 2004 (Lei de Reconhecimento de Gênero)	Exige um diagnóstico médico de disforia de gênero e prova de que a pessoa viveu no gênero desejado por pelo menos dois anos. É necessário solicitar um Certificado de Reconhecimento de Gênero (GRC) a um painel especializado.	Considerado um processo burocrático e invasivo, com fortes debates sobre a necessidade de reformar a lei para adotar a autodeterminação. A Escócia aprovou uma lei mais liberal em 2022, mas foi bloqueada pelo governo britânico.
França 	Artigo 61-5 e seguintes do Código Civil (modificado em 2016)	A alteração de gênero em documentos civis não exige mais cirurgia ou esterilização. No entanto, ainda pode envolver um processo judicial que exige prova de "realidade da transição" (como tratamentos hormonais, laudos psicológicos ou outros elementos que demonstrem a convicção e o percurso da pessoa).	Embora tenha removido requisitos invasivos, não adota plenamente a autodeterminação, pois a aprovação judicial ainda depende de uma avaliação da "realidade" da transição.

No Brasil, STJ garante o direito de indicação de gênero neutro no Registro Civil a partir de requerimento legal; conheça a política em outros países

País	Situação do Reconhecimento
 Alemanha	Reconhece oficialmente pessoas intersexuais, permitindo a indicação do gênero em documentos. Foi pioneira no reconhecimento do sexo “indeterminado” em certidões de nascimento.
 Islândia	Permite que pessoas não binárias tenham suas identidades legalmente reconhecidas.
 Argentina	Primeiro país da América Latina a reconhecer pessoas não binárias em documentos e passaportes.
 Espanha	Dando passos importantes para reconhecer pessoas não binárias e intersexuais, incluindo a possibilidade de mudar o registro civil.
 Bélgica	O Tribunal Constitucional declarou as leis existentes discriminatórias em relação a pessoas não binárias.
 Itália	O Tribunal Constitucional decidiu que os direitos das pessoas não binárias são protegidos pela Constituição Italiana.
 Canadá	Emite passaportes para pessoas não binárias.
 Austrália	Emite passaportes para pessoas não binárias.
 Nova Zelândia	Emite passaportes para pessoas não binárias.
 EUA	Emite passaportes para pessoas não binárias.
 Brasil	O STJ garante o direito de indicação de gênero neutro no Registro Civil a partir de requerimento legal

Conheça os países com passaporte “X” ao redor do mundo

País	Marcador de Gênero Neutro (ou similar)	Observações
 Alemanha	“Diverso” (divers) ou “X”	Também em certidões de nascimento.
 Argentina	“X” ou opção neutra	Foi um dos primeiros países a implementar.
 Austrália	“X”	Adotado em 2011.
 Canadá	“X”	Um dos primeiros países a oferecer essa opção.
 Colômbia	“X” ou “não binário”	Implementado em 2023.
 Estados Unidos	“X”	Começou a ser emitido em 2021/2022.
 Índia	Terceiro gênero	Reconhece um terceiro gênero em documentos.
 México	Opção neutra	Revelou o novo passaporte não binário em 2023.
 Nepal	Terceiro gênero	Reconhece um terceiro gênero em documentos.
 Nova Zelândia	“X”	Um dos primeiros países a reconhecer.
 Paquistão	Terceiro gênero	Reconhece um terceiro gênero em documentos.



CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico



www.registrocivil.org.br

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg

